

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2018**

**ATIVIDADE PRETENDIDA: Nutrição - INSCRIÇÃO: 786 - LOCAL: UPA  
RECORRENTE: PAULA LIMA GALVÃO GOMES - CPF: 056.526.414-10  
OBJETO: RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 002/2018 - SMS**

**P A R E C E R**

**I – DAS PRELIMINARES:**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que o presente recurso foi interposto tempestivamente.

**II - SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo candidato (a) supracitado (a), em face da decisão proferida no resultado da Análise Curricular, com intuito de ter reavaliada sua pontuação.

O **Recorrente**, em suas razões recursais, requer aumentar sua pontuação com base nas seguintes razões:

- 1) Cursos de qualificação profissional.

Analisando a pontuação do (a) Recorrente em confronto com a pontuação permitida pelo edital, assim decidimos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS JÁ OBTIDOS</b>	<b>PONTOS APÓS RECURSO</b>
<b>1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>			
Certificado de Curso de Especialização (Mín: 360 horas-aula)	MÁXIMO: 0,5 ponto	0,5	<b>0,5</b>
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,0 ponto	0,0	<b>0,0</b>
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,5 pontos	0,0	<b>0,0</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Análise de curriculum/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b> Declaração de tempo de atuação para a área específica que ira pleitear, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 para cada 06 meses comprovados de experiência na vaga que esta pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 4,0 pontos	4,0	<b>4,0</b>
Análise do currículo <b>qualificação profissional</b> , Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que ira pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horaria superior a 40 h Valor máximo: 3,0	0,0	Da análise curricular, a Comissão julgadora não constatou nenhum curso profissional correlacionado a área específica de Nutrição, conforme edital.
<b>Total: 10,0 pontos</b>		<b>4,5</b>	<b>4,5</b>

**III – CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, a Comissão do Processo Seletivo simplificado Público nº 002/2018 - SMS decide à unanimidade, **conhece do Recurso e negar provimento, assim, mantendo a Pontuação final do Recorrente, ou seja, 4,0.**

Publique-se e dê-se ciência a **Recorrente**.

São José de Mipibu/RN, 20 de Dezembro de 2018.

**Cristiany Penha Freitas da Silva  
Presidente da Comissão Organizadora**